



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EMENTA: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019, NOS MOLDES ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019-DPPB**, firmado com a empresa **KELINE DE OLIVEIRA DIAS EPP (WK COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.048.665/0001-57, sediada na Av. Deputado Petrônio de Figueiredo, nº 829, sala 01, Ernesto Geisel, nesta capital, CEP: 58075-410, neste ato representada pelo **Sr. WANDERLY SOARES DE SOUZA**, RG Nº 2219414 SSP/PB e CPF/MF Nº 029.286.734-40, adiante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - A Defensoria Pública do Estado da Paraíba rescinde unilateralmente o contrato de nº 015/2019, diante do descumprimento contratual pela empresa contratada, no sentido de não se manter devidamente habilitada, nos moldes da cláusula décima primeira, inciso 11.4, alínea d., ausente certidão negativa federal de tributos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - Resolve, assim, rescindir unilateralmente o contrato nº 015/2019, com amparo legal na disposição do art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Fica, portanto, rescindido o contrato nº 015/2019, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação do extrato da presente rescisão contratual no Diário Oficial do Estado.

Assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa/PB, 08 de outubro de 2019.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
EM 11/10/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 00006.000892/2019-4

Nº DO CONTRATO RESCINDIDO: 015/2019

NÚMERO DA RESCISÃO CONTRATUAL: 003/2019

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: KELINE DE OLIVEIRA DIAS EPP

OBJETO CONTRATUAL RESCINDIDO: SERVIÇOS DE RECARGA DE SUPRIMENTOS (TONERS E CARTUCHOS)

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 08/10/2019

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/ 93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/10/2019 às 13:20:42 Elisangela Cunha Barreto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 52604/19.

Número do Contrato: 000000152019

Data da Assinatura: 12/07/2019

Data Final do Contrato: 11/07/2020

Valor Contratado: R\$ 230.000,00

Situação do Contrato: Rescindido

Objeto: SERVIÇOS DE RECARGA DE SUPRIMENTOS

Contratado (Nome): Keline de Oliveira Dias - Epp

Contratado (CNPJ): 29.048.665/0001-57

Justificativa [Recisão do Contrato]: Empresa não se manteve habilitada (Ausência de certidão negativa tributária federal)

Data Ato [Recisão do Contrato]: 08/10/2019

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Recisão do Contrato	Sim	f10720fac1d34767b523ae51527391bf

João Pessoa, 17 de Outubro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB